



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2025, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, bem como à formação de cadastro de reserva técnica, para atender necessidade de excepcional interesse público da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas deste Edital e seus anexos, para provimento de vagas especificadas no Quadro de Vagas, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, as disposições da Lei Municipal n.º 2.025, de 12 de dezembro de 2024, artigos 59 ao 65 da Lei Municipal n.º 1.962, de 29 de novembro de 2022 e legislações aplicáveis.

## **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas em caráter temporário e formação de cadastro de reserva técnica, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Nerópolis.

**1.2** - As contratações serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e à medida do acréscimo da demanda de alunos com formação de novas turmas matriculadas.

**1.3** - Os pré-requisitos de escolaridade, a carga horária, a remuneração mensal e o número de vagas estão previsto no **item 2.4 - Quadro de Vagas** deste Edital.

**1.4** - Nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, é **vedada** a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do mesmo artigo:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

**1.5** - Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é **requisito essencial** para a inscrição e para a participação neste processo seletivo simplificado. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do mesmo.

## **II - DAS VAGAS E HABILITAÇÕES**

**2.1** - O preenchimento de vagas visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Nerópolis. Uma vez contratados, os



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

profissionais serão lotados onde houver vagas/turnos e atendendo ao interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme a orientação de modulação desta, podendo ter exercício em quaisquer das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**2.2** - O presente processo seletivo destina-se, também, à constituição de reserva técnica, para futuras admissões de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, durante o prazo de validade do mesmo, observados os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**2.2.1** - Considera-se reserva técnica, para os efeitos deste Edital, o quantitativo de pessoal classificado além da quantidade de vagas citadas no **item 2.4 - Quadro de Vagas**.

**2.3** - Havendo dispensa ou desistência do candidato, o Município reserva-se o direito de convocar candidatos dentro do quantitativo de vagas disposto no **item 2.4 - Quadro de Vagas**, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

#### **2.4 - QUADRO DE VAGAS**

<b>Cargo</b>	<b>Requisito de Escolaridade / Especialidade</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Reserva</b>	<b>PCD</b>	<b>Vencimento</b>
Professor PIII	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Ciências da Natureza, Física, Química, Educação Física, Geografia, História, Letras/Inglês, Letras/Português, Matemática ou Pedagogia.	30	33	35	2	R\$3.435,42
Agente Educativo*	Ensino Médio Completo	40	47	50	3	R\$1.493,79
Serviço Social	Ensino Superior em Serviço Social e registro no CRESS	30	1	1	-	R\$3.295,80
Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no CRFa	30	1	1	-	R\$3.295,80
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e registro no CRP	40	1	1	-	R\$3.295,80
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO	30	1	1	-	R\$3.100,00
Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO	30	1	1	-	R\$3.100,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**\*Obs: A carga horária e o salário-base do agente educativo é definido pelo Plano de Carreira da Educação, Lei n.º 1620/2011. O curso do magistério foi utilizado como critério de pontuação, pois não é mais oferecido na rede pública de ensino.**

**2.5** A formação e a experiência profissional deverão ser **devidamente comprovadas** por meio da apresentação de Diplomas, Certificados e documentos comprobatórios.

**2.6** - O processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam.

**2.7** - As vagas deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da habilitação informada no presente Edital, bem como de experiência.

### **2.8 - Descrição Sumária da Função**

**2.8.1 - PROFESSOR DA ÁREA DE CONHECIMENTO EM PEDAGOGIA:** Docência na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental; Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade; Elaborar planos curriculares de ensino e de aula; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou Sistema Municipal de ensino; Inteirar-se da proposta político-pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e integrar-se com suas políticas educacionais.

**2.8.2 - PROFESSOR DE ÁREAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICAS - MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, HISTÓRIA EDUCAÇÃO FÍSICA e GEOGRAFIA:** Atuar no planejamento, organização e execução de atividades pedagógicas voltadas para o ensino e aprendizagem em suas disciplinas de atuação nos anos finais do Ensino Fundamental. Responsáveis por ministrar aulas, avaliar o desempenho dos alunos, desenvolver materiais didáticos e elaborar projetos interdisciplinares que promovam o conhecimento crítico e significativo. Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, identificar dificuldades de aprendizagem e adotar estratégias inclusivas para atender às necessidades individuais, alinhando suas práticas ao currículo escolar e às políticas educacionais da unidade de ensino. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas, contribuindo para a melhoria constante do processo educacional.

**2.8.3 - AGENTE EDUCATIVO:** Elaborar, executar e avaliar planos de ensino; transmitir conhecimentos às turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequado ao conteúdo e aos estudantes; avaliar o rendimento dos alunos; desenvolver atividades recreativas e de lazer para crianças; auxiliar nas tarefas de reforço escolar e desenvolvimento de projetos escolares; auxiliar na Educação Infantil integral, especialmente higiene dos alunos; realizar atividade de apoio ao aluno com NEE's; exercer a função de auxiliar o professor em todas as atividades desenvolvidas no CMEI; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, do planejamento semanal e coletivo; executar outras atividades inerentes à sua função.

**2.8.4 – SERVIÇO SOCIAL:** A descrição sumária do cargo de assistente social na



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

educação é a de orientar indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais, além de programas de educação. O assistente social na educação trabalha em conjunto com uma equipe multidisciplinar para identificar fatores socioeconômicos e culturais que podem afetar o campo educacional. Entre as problemáticas que o assistente social pode diagnosticar e propor alternativas estão a evasão escolar e o baixo rendimento escolar.

**2.8.5 – FONOAUDIÓLOGO:** É um profissional da saúde que atua na promoção da saúde, avaliação, diagnóstico, orientação, terapia, monitoramento e aperfeiçoamento de aspectos fonoaudiológicos.

**2.8.6 – PSICÓLOGO:** O Psicólogo Escolar tem a atribuição de estudar e intervir no comportamento humano no contexto da educação. Um de seus principais objetivos é o desenvolvimento de todos aqueles que estão inseridos neste cenário.

**2.8.7 – TERAPEUTA OCUPACIONAL:** Atuar no tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes com deficiências físicas, emocionais, cognitivas ou sociais. A sua função no ambiente escolar é ajudar os alunos a superarem dificuldades que possam interferir na realização de atividades diárias

**2.8.8 – FISIOTERAPEUTA:** Atendem e avaliam as condições funcionais de alunos utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida.

### **III – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

**3.1 - São requisitos para a contratação:**

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter os requisitos de escolaridade mínimos conforme disposto no **item 2.4 - Quadro de Vagas** deste Edital, na data da inscrição;
- c) conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- d) ter, à data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) ter cumprido serviço militar ou dele ter sido dispensado, no caso de sexo masculino;
- f) ter a situação regularizada perante a legislação eleitoral;
- g) ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo público simplificado.

**3.2 – Apresentar no ato da contratação:**

- a) certidões negativas criminais dos foros estaduais<sup>1</sup> (1º e 2º grau) dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e da Justiça Federal<sup>2</sup>, ambas expedidas no máximo há 60 (sessenta) dias. Caso o candidato tenha antecedentes criminais, só haverá impedimento para a sua nomeação quando ainda não tenham passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena;

<sup>1</sup> In: <[Tribunal de Justiça de Goiás - Emissão de Certidões](#)>

<sup>2</sup> In: <[Certidões Negativas da 1ª Região](#)>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

- b) Assinar declaração de não acumulação de empregos ou funções públicas, conforme exigência legal;
- c) Assinar declaração pelo candidato de que não foi demitido por justa causa em órgão público.

#### **IV – DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2** - O procedimento para as inscrições obedecerá às seguintes etapas:

**4.2.1** - Entrega, nos dias, horários e local determinado no item 4.4 deste Edital, em **um envelope**, o currículo e as cópias dos seguintes documentos:

- a) RG – registro geral (dispensado para os candidatos com carteira de registro profissional);
- b) CPF – cadastro de pessoa física;
- c) Carteira de registro profissional para os cargos que exijam identidade profissional;
- d) Comprovantes de tempo de serviço/experiência profissional, mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração expedida por tomador de serviço, ou outro documento idôneo que demonstre a experiência profissional informada;
- e) Certificados dos cursos de formação continuada (carga horária mínima de 60 horas – realizados nos últimos 5 anos) ou cursos de graduação e pós-graduação;
- f) Outros documentos aptos a comprovar a pontuação almejada na análise curricular e na experiência profissional.

**4.2.2** – No ato da entrega o candidato deve apresentar o original da documentação anexa ao currículo para que esta seja conferida, se solicitado.

**4.3** – O currículo e os documentos do item 4.2.2 deverão ser entregues do dia **03 de janeiro de 2025** ao dia **15 de janeiro de 2025**, das 7h às 11h e das 13h às 17h, aos membros da comissão organizadora deste Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, localizada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, s/n, Centro, Nerópolis-Goiás.

**4.4** - Será permitida a inscrição por procuração legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas.

**4.5** - Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

**4.6** - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por seu procurador, no currículo, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

---

**4.7** - O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá todas as inscrições canceladas.

**4.8** - Não será cobrada taxa de inscrição.

**4.9** - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, nem pela *internet*, fax ou outros meios similares.

**4.10** - Não poderá se inscrever no presente processo seletivo simplificado o candidato que estiver cumprindo penalidade disciplinar de demissão no serviço público ou que já tenha sido dispensado de contratação em caráter temporário anterior por não atender aos requisitos, não havendo óbice de sua contratação caso já tenha cumprido a pena imposta. O candidato também deverá observar os casos de impedimento de acumulação de cargos.

**4.11** - Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se documentos de identidade: cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público.

## **V - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**5.1** - Fica assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, às pessoas portadoras de deficiência, para provimento de cargo cujas atribuições sejam **compatíveis** com a deficiência de que sejam portadoras.

**5.2.** Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público Simplificado, por cargo, às pessoas portadoras de deficiência, desde que a deficiência de que são portadores seja **compatível** com as atribuições da função.

**5.2.1.** Esta norma não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implicar, diretamente, em majoração do percentual mínimo fixado.

**5.2.2.** Nas operações aritméticas necessárias à apuração do número de cargos reservados, quando o resultado obtido não for o número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio, e arredondar-se-á para o primeiro número inteiro subsequente a fração igual ou superior a meio.

**5.3** - No **item 2.4 - Quadro de Vagas**, as vagas destinadas aos portadores de deficiência já estão incluídas no total discriminado.

**5.4** - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do art. 2º da Lei 13.146/2015.

**5.5** - Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a no currículo que será entregue para a comissão organizadora.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

---

**5.6** - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no art. 8º, inciso II, da Lei 13.146/2015, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de seleção, critérios de aprovação, data, horário e local de apresentação para a seleção.

**5.7** - Os portadores de deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

**5.8** - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando a ordem de classificação final.

**5.9** - O candidato que no ato da inscrição declarar-se portador de deficiência, sendo aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista de classificação geral da função temporária, bem como em lista adicional reservada aos portadores de necessidades especiais, também observada a ordem de classificação.

**5.10** - Os portadores de deficiência, quando convocados, serão submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício da função temporária.

**5.11** - Os candidatos portadores de deficiência convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido a menos de 60 (sessenta) dias, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a sua provável causa.

**5.12** - Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função a que foi aprovado, o candidato não será admitido, sendo considerando inapto para o exercício da função temporária, não tendo, portanto, direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

## **VI - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1** - O presente processo seletivo será realizado em **única etapa**: Análise Curricular.

**6.2** - Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório.

## **VII – DA ANÁLISE CURRICULAR**

**7.1** - A análise curricular levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários (escolaridade, experiência profissional, tempo de serviço na área e capacitação profissional).

**7.2** - A análise curricular compreende:

Rua Josefina Ludovico de Almeida, s/n, Centro, Nerópolis-Goiás



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

---

a) a investigação da veracidade das informações contidas no currículo e da documentação apresentada;

b) a atribuição de pontuação pelos certificados e ou diplomas apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no **Anexo I**, e devidamente comprovados pelo candidato.

**7.3** - Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um certificado e ou diploma não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação que confirme as declarações contidas no currículo.

## **VIII – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** – A classificação dos candidatos dar-se-á conforme a análise dos critérios definidos nos itens anteriores, conforme pontuação constante no **Anexo I**.

**8.2** - A Classificação Final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da Nota Final.

**8.3** - Em caso de igualdade de pontuação na Nota Final dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência em docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- c) a maior idade, se persistir o empate.

**8.4** – O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município de Nerópolis, na data prevista no **Anexo II**, e homologado pela autoridade competente, após o prazo para interposição de recursos.

## **IX - DOS RECURSOS**

**9.1** - Serão admitidos recursos apenas ao Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

**9.2** - Os recursos deverão ser interpostos após a publicação do resultado final mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por procuração legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

**9.3** - Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura, bem como a fundamentação (**Anexo V**).





**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

---

**9.4** – O prazo para recurso é de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado final, o qual deverá ser protocolizado das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**9.5** - Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

**9.6** - Da decisão da Comissão do Processo Seletivo ou da autoridade superior não caberá novo recurso.

**9.7** - Caso a Comissão de Processo Seletivo Simplificado entenda pelo provimento do recurso, decidirá a respeito e fará a recondução do candidato para o certame. Caso seja mantida a decisão originária, submeterá à Secretária Municipal para deliberação superior.

## **X – DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Encerrado o prazo para a interposição de recursos, a Comissão do Processo Seletivo submeterá o Resultado Final à homologação do dirigente municipal, através de ato próprio.

**10.2** - A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município de Nerópolis.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** - Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto neste Edital, serão convocados para firmarem contrato por tempo determinado, de acordo com a legislação aplicável, devendo fornecer ao Município de Nerópolis todos os documentos que lhe sejam solicitados.

**11.2** - Havendo necessidade, poderá ser ampliado o número de convocações para preenchimento de vagas, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11.3** - O candidato convocado terá o prazo impreterível de até **03 (três) dias úteis** para apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, aos membros da Comissão do Processo Seletivo, munido da documentação exigida para a contratação.

**11.4** - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação perderá o direito à vaga, podendo o Município de Nerópolis convocar o próximo candidato aprovado.

**11.5** - Caso o candidato convocado não possa assumir a função temporária ou não tenha interesse, também perderá o direito a vaga, não podendo solicitar sua reclassificação na relação dos aprovados.

**11.6** - A duração dos contratos será de até 12 (doze) meses para todas as funções,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

---

podendo ser prorrogado por igual período.

**11.7** – Conforme estabelece o art. 65 da Lei 1962/2022, o contrato firmado poderá ser extinto:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) pela prática de infração disciplinar pelo contratado;
- d) por conveniência da Administração Pública Municipal;
- e) pela assunção do contratado a cargo público ou emprego incompatível.

**11.8** - Quando houver extinção do contrato a pedido do contratado, este deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura seu desligamento com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**11.9** - Ocorrendo faltas consecutivas ou intercaladas, sem justificativa e previsão legal, o contrato será rescindido administrativamente a fim de evitar prejuízos ao bom andamento das atividades escolares.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Será facultada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Executivo Municipal, promover diligências destinadas à aferição dos critérios de seleção.

**12.2** - Fica delegada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a condução do certame, com a competência para coordenação e operacionalização das atividades relacionadas ao certame, executando todas as fases do processo seletivo simplificado, desde a elaboração dos Editais, inscrições, análise curricular, bem como a publicação dos editais e dos resultados de cada fase.

**12.3** - Ao participar desta seleção, os candidatos demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital, bem como aquelas estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

**12.4** - Os profissionais contratados poderão ter exercício em quaisquer das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, onde houver vagas, de acordo com a lotação orientada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**12.5** - A carga horária semanal dos contratados, prevista no Quadro de Vagas deste Edital (item 2.4), será distribuída de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período.

**13.2** – A vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o prazo de 36



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

---

(trinta e seis) meses, nos termos da Lei nº 2.025/2024.

**13.3** - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial dos Municípios.

**13.4** - O regime jurídico das contratações efetuadas por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo, não se subordinando os contratos à Consolidação das Leis do Trabalho.

**13.5** - A remuneração pelas atividades exercidas será de acordo com a oferecida neste Edital, consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 2.025/2024, independentemente da existência e comprovação de maior habilitação que a exigida para a função temporária.

**13.6** - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, obedecidas as normas previstas e aplicáveis à matéria.

**13.7** - Fica eleito o foro da Comarca de Nerópolis, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão relacionada ao presente Processo Seletivo.

Nerópolis-GO, 02 de janeiro de 2025.

Dinamir Maria da Mota Moraes  
**Membro**

Luane Rosa Soares  
**Membro**

Tauanne Nayara Ferreira Alves  
**Membro**

Flávia Carlos Santos  
**Membro**

Maria Rosa Cerbino  
**Presidente**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**ANEXO I – PSS 001/2025**  
**ANÁLISE CURRICULAR**

**A) Análise curricular dos candidatos aos cargos de Nível Superior**

<b>Títulos</b>	<b>Quantidade máxima a ser considerada</b>	<b>Valor unitário dos pontos</b>	<b>Valor máximo de pontos a serem atribuídos</b>
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , na área específica de atuação.	02	10	20
Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - mestrado, na área específica de atuação / educação.	01	15	15
Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, na área específica de atuação / educação.	01	25	25
Participação em cursos de formação continuada na área de atuação (Carga horária mínima de 60 horas por curso).	05	02	10
Experiência profissional devidamente comprovada na área de atuação – Educação Infantil e Ensino Fundamental ou nas atividades profissionais de formação, para os demais cargos.	Até 1 ano de experiência	10	30
	De 1 ano a 5 anos de experiência	15	
	Acima de 5 anos de experiência	30	
<b>Total Máximo de Pontos na Análise Curricular</b>			<b>100</b>

**B) Análise curricular dos candidatos ao cargo de Nível Médio**

<b>Títulos</b>	<b>Quantidade máxima a ser considerada</b>	<b>Valor unitário dos pontos</b>	<b>Valor máximo de pontos a serem atribuídos</b>
Conclusão de ensino médio no Magistério	01	20	20
Curso superior em Pedagogia ou outra licenciatura.	01	20	20
Participação em cursos de formação continuada na área de atuação (Carga horária mínima de 60 horas por curso).	03	10	30
Experiência profissional devidamente comprovada na área de atuação – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Até 1 ano de experiência	10	30
	De 1 ano a 5 anos de experiência	15	
	Acima de 5 anos de experiência	30	
<b>Total Máximo de Pontos na Análise Curricular</b>			<b>100</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**ANEXO II – PSS 001/2025**  
**DO CRONOGRAMA DE DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS**

<b>ETAPA/ATIVIDADE</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>
Período de Inscrições	03/01/2025 a 15/01/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	20/01/2025
Prazo para Interposição Recursos	21 e 22/01/2025
Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	24/01/2025
Publicação do Edital de Convocação	27/01/2025

**Observação: Cronograma passível de alterações.**



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**ANEXO III – PSS 001/2025  
MODELO DE CURRÍCULO**

**1. Aperfeiçoamento**

Registre abaixo os cursos de aperfeiçoamento (realizados nos últimos 5 anos) que segundo seu ponto de vista podem auxiliar no desempenho das atividades da função que você está se candidatando dentro do Processo Seletivo, conforme Anexo I. Considerar os cursos relevantes realizados por conta própria ou patrocinados por alguma Entidade. Procure listá-los em ordem cronológica decrescente.

Instituição: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Total de horas: \_\_\_\_\_

Descrição do conteúdo resumido: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Total de horas: \_\_\_\_\_

Descrição do conteúdo resumido: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2. Experiência Profissional**

Indique suas experiências.

Instituição: \_\_\_\_\_

Nome, telefone do chefe imediato: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Total de anos: \_\_\_\_\_

Função desempenhada: \_\_\_\_\_

Descrição das atividades: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Nome, telefone do chefe imediato: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Total de anos: \_\_\_\_\_

Função desempenhada: \_\_\_\_\_

Descrição das atividades: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO IV – PSS Nº 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>DADOS PESSOAIS</b>
NOME: _____
DATA NASC.: ____/____/____ SEXO: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____ CEP: _____ TELEFONE RES.: _____
CELULAR: _____ E-MAIL: _____
RG: _____ ORG. EXP.: _____ CPF: _____
PIS/PASEP: _____ TÍTULO DE ELEITOR: _____
SEÇÃO: _____ ZONA: _____ CERT. DE RESERVISTA: _____
<b>DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL QUALIFICAÇÃO:</b>
NOME DO CURSO: _____
<b>OPÇÃO DO/A CANDIDATO/A:</b>
CARGO/FUNÇÃO: _____
Nerópolis – GO, _____ de _____ de 2025.
_____
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

O candidato deverá entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

---

**ANEXO V – PSS 001/2025**

**FICHA DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

**Nº de inscrição:**

**Endereço completo:**

**Nome do requerente/recorrente:**

**Função pleiteada:**

**Fundamentação do pedido:**

---

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Decisão da Comissão:**

---

**PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

**Nº de inscrição:**

**Endereço completo:**

**Nome do requerente/recorrente:**

**Função pleiteada:**

**Data:** \_\_\_\_\_

**Horário:** \_\_\_\_\_

**Assinatura de recebimento por extenso:**

Rua Josefina Ludovico de Almeida, s/n, Centro, Nerópolis-Goiás